



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

Fundamento Legal: Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, sediada a Rua Doze de Dezembro, nº 347 – centro, Córrego do Bom Jesus, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 18.677.633/0001-02, devidamente representada por sua Prefeita, ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA, adiante designada CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/02/2024 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>compras@corregodobomjesus.mg.gov.br</u>
LINK DO EDITAL:	<u>https://www.corregodobomjesus.mg.gov.br/licitacoes</u>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Processo a AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

1.2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO ME/EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

1.2.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITAÇÃO;

1.2.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.2.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

1.2.8 ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital de Dispensa de Licitação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura do Município de Córrego do bom jesus- MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO: 02 02 04 122 0001 2.003 449052 - 0029

DOTAÇÃO: 02 04 01 12 361 0002 1.002 449052 - 0047

DOTAÇÃO: 02 05 01 10 301 0004 1.006 449052 - 0126

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente AVISO DE DISPENSA ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados via e-mail, fazendo referência a DISPENSA Nº 001/2024.

4.1.1. Limite para Apresentação das Proposta de Preços: 01/02/2024 às 17:00hrs.

4.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

4.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Córrego do bom jesu/MG.

4.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil;

4.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Córrego do bom jesu/MG e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da



apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, **nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06**, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (ANEXO III) deste instrumento;

5.4.2. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

5.4.3. A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo (ANEXO V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

5.4.4. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (ANEXO VI) deste instrumento;

5.4.5. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (ANEXO VII) deste instrumento;

5.4.6. Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018, (ANEXO VIII);

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no (ANEXO II) deste Edital.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. Deverão estar consignados na proposta:

6.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

6.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.6.3. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.7.1 O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

6.7.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.7.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.7.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.7.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

8.2. Disponibilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços;

8.3. Comunicar à Contratada, sobre defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja realizado a substituição, reparo, remoção, correção ou reconstrução;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

8.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.6. Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação;

8.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.8. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- 9.1. Executar os serviços solicitados pelos setores responsáveis de acordo com as condições e especificações, prazo e local estipulados no edital e seus anexos;
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.3. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.4. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- 9.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.6. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- 9.7. Fornecer mão de obra qualificada, todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à boa execução dos serviços, transporte dos funcionários aos locais de trabalho e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- 9.8. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. As atividades desenvolvidas conforme Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento pelos serviços prestados se fará mensalmente, após a confirmação da medição realizada pelo servidor responsável pelo departamento de Frotas, atestando a prestação dos serviços e com emissão da respectiva nota fiscal.
- 11.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos. O valor a ser efetivamente pago à Contratada será o equivalente ao registrado na proposta.
- 11.3. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.
- 11.5 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.
- 11.6. Correrão por conta exclusiva da contratada: todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias, salvo as visitas presenciais.

12. PENALIDADES:

12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do valor do contrato licitado ou do celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- d) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

12.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

Fiscal do Contrato: Beatriz Mazzaroppe

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento do Aviso de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Córrego do bom jesu- MG, 25 de janeiro de 2024.

Talitha Ferreira Martins Barreira
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 008/2024 – AVISO DE DISPENSA N ° 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

O presente termo de referencia tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos do departamento de Saúde da Prefeitura Municipal Córrego do bom jesus – MG na modalidade dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA

O relógio de ponto eletrônico facial utiliza tecnologia de reconhecimento facial para registrar com precisão e confiabilidade nas marcações de entrada e saída dos funcionários. Isso elimina a possibilidade de fraudes ou erros de registro, garantindo maiores resultados nos registros de frequência. Além disso, com o relógio de ponto eletrônico facial, não há necessidade de cartões ou registros manuais, o que reduz os custos associados à impressão e distribuição de cartões. Assim, o tempo gasto pelos funcionários e pelo pessoal administrativo no processo de registro é significativamente reduzido. Desta forma, com a aquisição do relógio de ponto eletrônico facial, a prefeitura estará em conformidade com as normas trabalhistas pertinentes, garantindo o cumprimento dos direitos dos funcionários e evitando possíveis prejuízos e processos judiciais. Além do que a tecnologia de ponto eletrônico facial pode ser facilmente integrada aos sistemas de gestão de recursos humanos já existentes, permitindo um acompanhamento mais eficiente da frequência dos funcionários, bem como a geração de relatórios automáticos sobre horas trabalhadas, folgas, férias, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O instrumento apresenta a especificação, quantidade e valores estimado para o item. Deverão ser rigorosamente atendidas a especificação constante na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QT	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL
1	04	UN	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÁTRICO FACIAL/PROXIMIDADE	R\$ 4.959,00	R\$ 19.836,00
2	06	UN	BOBINA TÉRMICA	R\$ 27,99	R\$ 167,94
TOTAL GERAL					R\$ 20.003,94



4. DO VALOR ESTIMADO, DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O Município de Córrego do bom jesus pagará a empresa contratada, o valor de **R\$ 20.0003,94** (vinte mil e três reais e noventa e quatro centavos) mediante emissão da ordem de fornecimento;

4.2 – O pagamento se fará de forma integral, após a confirmação pelo servidor responsável pelo departamento de Recursos Humanos, atestando o recebimento dos produtos e com emissão da respectiva nota fiscal;

4.3 – O valor disponível para a execução desta dispensa consta no orçamento para o presente exercício de 2024.

4.4 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 02 02 04 122 0001 2.003 449052 - 0029

DOTAÇÃO: 02 04 01 12 361 0002 1.002 449052 - 0047

DOTAÇÃO: 02 05 01 10 301 0004 1.006 449052 - 0126

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Contratado:

- a) Executar os serviços solicitados pelos setores responsáveis de acordo com as condições e especificações, prazo e local estipulados no edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- d) A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- g) Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – Do Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- b) Disponibilizar todos os materiais necessários para a execução dos serviços;
- c) Comunicar à Contratada, sobre defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja realizado a substituição, reparo, remoção, correção ou reconstrução;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital, para fins de aceitação;
- g) Notificar a empresa sobre eventuais descumprimentos de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- h) Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de entrega dos produtos;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

6.2 – A EMPRESA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7. DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela EMPRESA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Córrego do bom jesus, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.2 – Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;

7.3 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.4 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego do bom jesus, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

7.5 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Córrego do bom jesus, em favor da EMPRESA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Córrego do bom jesus, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Otaviano de Oliveira Souza
Diretor de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Córrego do bom jesus-MG

Ref.: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL E BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

PROPOSTA COMERCIAL					
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2024 – DISPENSA PRESENCIAL N ° 001/2024					
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE/FAX:					
DESCRIÇÃO DOS ITENS					
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QT	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR	VALOR TOTAL
1	04	UN	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÁTRICO FACIAL/PROXIMIDADE	R\$ -----	R\$ -----
2	06	UN	BOBINA TÉRMICA	R\$ -----	R\$ -----
TOTAL GERAL					R\$ -----

Obs: Será obrigatória a marca em todos os produtos



ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 14.133/21 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.**

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

– LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
 4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados Pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
 5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 1. A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.